

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Umarizal
Prefeitura Municipal de Umarizal
Concorrência por Menor Preço - 1/2025

Resultado da Homologação

10000 - SERVICOS AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA DA AV 27 DE NOVEMBRO E RIO UMARI - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 123.527,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	92.645,29	92.645,29	Homologado em 27/06/2025 07:59:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO
DIAS
PINHEIRO:036909264
32

Assinado digitalmente por RAIMUNDO NONATO DIAS
PINHEIRO:03690926432
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=31014048000182, OU=presencial, CN=
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO:03690926432
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.26 20:59:02-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Raimundo Nonato Dias Pinheiro

Autoridade Competente



a correspondente jornada de 30 (trinta) horas semanais, receberá remuneração inferior a R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), sendo autorizada, caso necessária, a fixação de complementação pecuniária correspondente para alcance da remuneração declarada neste artigo.

Art. 3º. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas-RN, 27 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Cezar Muniz Fachine

Código Identificador:6A0D4547

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

*** SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2024 -
INEX Nº 005/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM
EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A
PESSOA DE ANTÔNIO AMORIM DA CUNHA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua Gestora, a Senhora **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, do outro lado, a pessoa **ANTÔNIO AMORIM DA CUNHA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o Nº 230.034.304-59, com residência Rua Almino Afonso, 502, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **ANTÔNIO AMORIM DA CUNHA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de valores dos serviços, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações da previdência, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esse serviço favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 02 de janeiro de 2025.

KAREN PESSOA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo

Pelo Contrante

ANTÔNIO AMORIM DA CUNHA

CPF: 230.034.304-59

Pela Contratada

*Republicado por incorreção no valor mensal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:6C428865

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Umarizal		
Prefeitura Municipal de Umarizal		
Concorrência por Menor Preço - 1/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 10000 - SERVICOS AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA DA AV 27 DE NOVEMBRO E RIO UMARI - Valor Referência: 123.527,05		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (37.946.960/0001-59)	Adjudicado em: 27/06/2025 - 07:59:27 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	92.645,29

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:4FC48377

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
Concorrência por Menor Preço - 1/2025			
Resultado da Homologação			
10000 - SERVICOS AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA DA AV 27 DE NOVEMBRO E RIO UMARI - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 123.527,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	92.645,29	92.645,29	Homologado em 27/06/2025 07:59:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:6A132A7D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 032/2025**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PARA A MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA FREIRE “O FREIRÃO”. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **03 de julho de 2025**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 27 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B1E83C95**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 073/2025****CONTRATO Nº. 067/2025**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE, COSTURA E CONFEÇÃO DE VESTIMENTAS PERSONALIZADAS PARA OS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a Empresa **EDIELSON LUIS DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 53.308.695/0001-30**, com sede na **Rua MANOEL ENI DA SILVA, Nº. 10 – CENTRO – VÁRZEA/RN**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.

EDIELSON LUIS DA SILVA, Empresário, portador do CPF sob o nº. **721.744.984-72**, residente e domiciliado na cidade de **VÁRZEA/RN**, tem justo e contratado o seguinte:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 073/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE, COSTURA E CONFEÇÃO DE VESTIMENTAS PERSONALIZADAS PARA OS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 25/06/2025 a 25/06/2026, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de R\$43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE CORTE, COSTURA E CONFEÇÃO DE VESTIMENTAS PERSONALIZADAS PARA OS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE VÁRZEA/RN.	UND	960	R\$45,00	R\$43.200,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

- I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - A importância exata a pagar;
- III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
- V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este